



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 05/2017

Proposio : Projeto de Lei n 01/2017
Autoria : Executivo
Assunto : Dispo sobre a alterao do artigo 1 da Lei n 1.403, de 22 de dezembro de 2005, que declara de utilidade pblica para fins de desapropriao, uma parte da rea rural sem benfeitorias que especifica, e d outras providncias.

1

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

APROVA:

Art. 1. Fica alterado o artigo 1 da Lei n 1.403, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 1. Fica declarado de Utilidade Pblica, para fins de desapropriao amigvel e/ou judicial, uma parte do imvel rural, sem benfeitorias, localizado no Stio “Santa Luzia” deste Municpio, de propriedade de Levi Gomes Ribeiro e sua mulher Maria Eudlia Cerveira Ribeiro, cadastrado no INCRA sob o n 605.034.000.256-DV-2, e matriculado sob o n 1.368, do Livro 2, do Cartrio de Registro de Imveis de Guar-SP, com as seguintes medidas e confrontaoes:

MEMORIAL DESCRITIVO

UM IMOVEL AGROPASTORIL, situado neste municpio, no Stio Santa Luzia, denominado Gleba A, localizado na divisa do permetro urbano da cidade de Guar(SP), com a rea de dois(2) hectares, sessenta e sete(67) reas, oitenta e nove(89) centiares e quatro(04) milsimos, todo fechado por cerca de arame, compreendido dentro das seguintes medidas, divisas e confrontaoes: “Tem inicio no ponto perimtrico n 18-A; neste lance a confrontao  com propriedade da Paroquia de So Sebasto de Guar; tomado neste ponto e rumo de 56 50’ NO e a distancia de cento e sessenta(160) metros e quinze(15) centmetro, at o ponto n 19; da, deflete a direita no rumo de 56 00’ NO e a distncia de quarenta e dois(42) metros e sessenta(60) centmetros, at ao ponto n 20; da, deflete  direita com o rumo de 44 40’ NE e distancia de cento e setenta e um(171) metros e sessenta(60) centmetro, at o ponto n 21; nesses lances a confrontao e com propriedade da Parquia de So Sebasto de Guar e do municpio de Guar (Ginsio de Esportes); e inicia a confrontao com a propriedade de Maura Lcia Cerveira Ferreira e Antnio Ferreira Sobrinho; da, deflete a direita com rumo de 50 50’ SE e distncia de vinte(20) metros e sete(7) centmetros at o marco n 21-A, onde inicia a confrontao com Gleba B (remanescente do imvel); da, deflete a direita com o rumo de 44 40’ 00’’ SW e a distancia de cinco(5) metros e vinte e oito(28) centmetro, at o marco n 21-B; da, deflete a esquerda com o rumo de 35 49’ 12’’ SE, e a distncia de cento e setenta e oito(178) metros e vinte e seis(26) centmetros, at o marco n 21-C; da, deflete a direita com o rumo de 42 57’ 29’’ SW e a distancia de noventa e nove(99) metros, ate o marco n 18-A, ponto onde tiveram inicio e findam ditas medidas, divisas e confrontaoes”.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Art. 2. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio, em especial o artigo 1 da Lei n 1.403, de 22 de dezembro de 2005.

Cmara Municipal/SP, 19 de abril de 2017.

2

Fabiana Junqueira Seribeli
Presidente

Raphael de Paula Asse
1 Secretrio

Ablio Mateus Borges
2 Secretrio